

Seção 1

PORTARIA No- 446, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a consolidação dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela atividade de representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências. **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência de que trata o art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal - PGF responsáveis pela atividade de representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais são as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados e as Procuradorias Seccionais Federais constantes no Anexo I da presente Portaria. Parágrafo único. O Procurador-Geral Federal disciplinará as atribuições dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal. Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal poderá criar escritórios avançados para atendimento das demandas existentes em municípios que não sejam sede de órgão de execução. § 1º Os escritórios avançados previstos no caput integram a organização administrativa do órgão de execução ao qual estejam vinculados. § 2º Os Procuradores Federais em exercício nos escritórios avançados atuarão sob a coordenação técnica e administrativa da Procuradoria Regional Federal, da Procuradoria Federal no Estado ou da Procuradoria Seccional Federal, conforme o caso. Art. 3º Os Escritórios de Representação da Procuradoria-Geral Federal previstos no Anexo II ficam transformados em Procuradorias Seccionais Federais em Estruturação, às quais se aplicará a mesma disciplina conferida às Procuradorias Seccionais Federais. Parágrafo único. As unidades previstas no caput serão estruturadas de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária, conforme cronograma estabelecido pelo Procurador-Geral Federal e pelo Secretário-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União - AGU. Art. 4º O Procurador-Geral Federal adotará as medidas e editará os atos necessários para extinguir os Escritórios de Representação da PGF que não forem reestruturados na forma dos artigos 2º e 3º. Art. 5º A Procuradoria-Geral Federal poderá editar ato conjunto com as autarquias e fundações públicas federais dispendo sobre o apoio técnico, financeiro e administrativo dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do § 13, art. 10 da Lei nº 10.480, de 2002. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXOS

Vide anexos (Seção 1 a 1.1)

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA No- 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a extinção das Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS, a criação dos Escritórios Avançados Previdenciários - EA e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e a PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso da competência de que trata o § 13, art. 10 e § 2º, VIII do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, c/c o art. 26, I do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, a Portaria Interministerial AGU/MPS nº 9, de 3 de junho de 2008, a Portaria Interministerial AGU/MPS nº 10, de 3 de junho de 2008, e a Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, resolvem: Art. 1º Ficam extintas as Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS, indicadas no Anexo I. Art. 2º As Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS, indicadas no Anexo II, consideram-se em regime de extinção e serão efetivamente extintas conforme cronograma a ser definido pelo Procurador-Geral Federal. Parágrafo único. Será instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional entre a Procuradoria-Geral Federal e o INSS

que acompanhará e executará as medidas necessárias visando às extinções das unidades previstas no Anexo II. Art. 3º Ficam criados, nos termos do art. 2º da Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015, os Escritórios Avançados Previdenciários - EA, listados no Anexo III, que passam a integrar a estrutura administrativa do órgão de execução da PGF ao qual estejam vinculados. Art. 4º O INSS, nos termos das Portarias Interministeriais AGU/MPS nº 9 e 10, de 3 de junho de 2008, dará apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento dos Escritórios Avançados Previdenciários - EA, previstos no Anexo III, e das Procuradorias- Seccionais Federais em Estruturação, previstas no Anexo IV. Art. 5º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal que assumirem as atribuições das Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS extintas serão responsáveis pelo respectivo acervo documental. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO RODRIGUES VIEIRA - Procurador-Geral Federal

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI - Presidenta do INSS

ANEXOS

Vide anexos (Seção 1.1 a 1.2)

PORTARIA No- 838, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Consolida os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pela representação judicial e extrajudicial, bem como pela consultoria e assessoramento jurídicos das autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que trata o §2º, VIII do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, nos termos do art. 4º da Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015 e da Portaria Conjunta PGF/INSS nº 69, de 22 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal - PGF responsáveis pela representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais são as Procuradorias Regionais Federais - PRFs, as Procuradorias Federais nos Estados - PFs e as Procuradorias Seccionais Federais - PSFs relacionadas no Anexo I. § 1º Ato específico disciplinará as atribuições e o âmbito de atuação de cada uma das PSFs em Estruturação. § 2º Os Escritórios Avançados - EA e os Escritórios de Representação da PGF em regime de extinção integram a organização administrativa das PRFs, PFs e PSFs, conforme vinculação prevista no Anexo I, aplicando-se esta vinculação também em relação às Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - PFE/INSS em regime de extinção. Art. 2º Os órgãos de execução da PGF responsáveis pela consultoria e assessoramento jurídicos são as Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais relacionadas no Anexo II. Art. 3º Ato específico poderá, excepcionalmente, conferir outras atribuições aos órgãos de execução da PGF. Art. 4º Ficam extintos os Escritórios de Representação da PGF indicados no Anexo III. Art. 5º Os Escritórios de Representação da PGF indicados no Anexo IV consideram-se em regime de extinção e serão efetivamente extintos por meio de ato específico. Art. 6º Os anexos I, II, III e IV serão publicados exclusivamente em Boletim de Serviço da Advocacia-Geral da União - AGU. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No- 850, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a competência territorial das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados e Procuradorias Seccionais Federais, e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII, do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º A competência territorial das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados e Procuradorias Seccionais Federais é a definida no Anexo I, que será publicado exclusivamente em Boletim de

Serviço da Advocacia-Geral da União - AGU. § 1º Ato específico das unidades indicadas no caput, que deverá ser editado em até 90 (noventa) dias, definirá o âmbito de atuação e as atribuições dos Escritórios Avançados e dos Escritórios de Representação em regime de extinção que integrem a sua organização administrativa. § 2º Em relação aos Escritórios Avançados e os Escritórios de Representação em regime de extinção, até que sejam editados os atos previstos no § 1º, ficam mantidas as competências previstas na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008 e suas alterações posteriores. Art. 2º As Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais deverão, em até 120 (cento e vinte dias), editar ato que discipline o âmbito territorial de atuação das suas unidades, relativamente às atribuições de consultoria e assessoramento jurídico. § 1º Os atos previstos no caput, após sua publicação, deverão ser encaminhados à Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos da Procuradoria-Geral Federal para consolidação e divulgação. § 2º A determinação contida no caput não se aplica às Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais que não disponham de unidades descentralizadas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Seção 2

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No- 942, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.021713/2015-49, resolve **EXONERAR, a pedido**, CRISTINA DE ALENCAR SERRANO SIMOES, Advogada da União, matrícula Siape nº 1513123, do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 5ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 945, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00516.000052/2015-61, resolve **EXONERAR**, a pedido, RAFAELO DE CASTRO PAGANO, matrícula Siape nº 1338131, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria-Seccional da União em Volta Redonda/RJ, a contar de 25 de setembro de 2015.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 946, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00516.000052/2015-61, resolve **NOMEAR** ANA CRISTINA CORREA MEIRELLES, Professora, matrícula Siape nº 1226765, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria-Seccional da União em Volta Redonda/RJ, ficando cessada a gratificação que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 947, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.021861/2015-63,

resolve **DISPENSAR** CLEUSA MATIAS GOMES, Agente de Portaria, matrícula Siape nº 6527167, da Função Comissionada Técnica, código FCT-07, da Secretaria-Geral de Administração, em exercício na Procuradoria-Geral da União.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 948, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00405.021861/2015-63, resolve **DESIGNAR** ROSIMAR SILVA ARAUJO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 7572919, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-07, da Secretaria-Geral de Administração, em exercício na Procuradoria-Geral da União.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2015. Pregão Eletrônico nº 03/2015. Processo nº 00592.001511/2014-30. Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ. Fundamento Legal: Decreto nº 4.342/01. Vigência: 16/10/2015 a 15/10/2016. Data da Assinatura: 16/10/2015. Partes: a União, por intermédio da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SAD/RJ - SGA/AGU, CNPJ: 04.440.413/0001-48; João Alves de Abreu – Superintendente Regional; e a empresa WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ 07.611.027/0001-60. Item/valor Unitário: 01/R\$ 4,17; 02/R\$ 4,27.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110099

Número do Contrato: 20/2014. Nº Processo: 00589000049201411. PREGÃO SRP Nº 18/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO. CNPJ Contratado: 03105598000171. Contratado: D.E REBOUCAS EIRELI - EPP -Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses ressalvado o direito à repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666/93 art 57 inciso II Vigência: 20/10/2015 a 19/10/2016. Valor Total: R\$243.206,28. Fonte: 100000000 - 2015NE800049. Data de Assinatura: 19/10/2015. (SICON - 03/11/2015) 110061-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 50/2015

O pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico SRP nº 50/2015, declarando vencedoras as propostas das empresas: América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos LTDA, CNPJ nº 06.926.223/0001-60 (item 1 e grupo 2); Unitech-RIO Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.578.387/0003-16 (grupo 1). Os autos encontram-se com vistas franqueadas. DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDEK - 03/11/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 110102

Número do Contrato: 15/2011. Nº Processo: 00592000759201050. PREGÃO SISPP Nº 21/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 01581314000198. Contratado: ENAI-ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, bem como a alteração da Cláusula Décima Terceira com a previsão de reajuste dos insumos do MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS da planilha de formação de preços pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPC-A/IBGE (Acórdão 1.214/2013 - Plenário, TC. 006.156/2011-8, relator Min. Aroldo Cedraz, 22/05/2013) de abertura de Conta Vinculada pela Contratante para a retenção dos valores. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002, Dec. n. 5.450/2005, Dec. n. 6.204/2007, Lei n. 8.078/1990, e demais legislações correlatas. Vigência: 01/11/2015 a 31/10/2016. Valor Total: R\$706.850,30. Fonte: 100000000 - 2015NE800522. Data de Assinatura: 29/10/2015. (SICON - 03/11/2015) 110161-00001-2015NE000065